



ÍNDICE

GABINETE

IMPrensa OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itú.
Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JOSÉ CARLOS SILVEIRA GAIANE
Fone: 4886-9623

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
PATRÍCIA MÜLLER GAZZOLA
Fone: 4013-2262

CHEFE DE GABINETE
MICHELLE DA SILVA CAMPANHA
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOYSES ALBERTO LEIS PINHEIRO
Fone: 4886-9616

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DR. EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
GERALDO GONÇALVES JÚNIOR
Fone: 4886-9750

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
Fone: 4886-9618

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
DOUGLAS WILLIAN BOSCHETTI
Fone: 4025-0280

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RODRIGO AUGUSTO TOMBA
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EURÍZIO PALLAVIDINO
Fone: 4025-1412

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EDUARDO LUIZ ALVES DA SILVA
Fone: 4886-9609

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR
Fone: 4886-9800

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CESAR BENEDITO CALIXTO
Fone: 4013-0202

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
LUÍS INÁCIO CARNEIRO FILHO
Fone: 4013-6990

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MARCIO MILANO
Fone: 4023-1998

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
ADAUTO GONÇALES
Fone: 4023-0338

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E EVENTOS
VINÍCIUS SALTON
Fone: 4023-1544

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIRAPITINGUI
AUREA APARECIDA DA SILVA PASQUA
Fone: 4019-9700, 4019-0383

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA GUERINO DE CAMARGO
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

CONTROLADORIA GERAL
DR. RICARDO GIORDANI
Fone: 4886-9224, 78869225

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **VINCENT ROLAND MENU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **LUIZ CARLOS BRENHA DE CAMARGO**
Fone: 2715-9300

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
RODRIGO AUGUSTO TOMBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.988, DE 24 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE PARTE DOS IMÓVEIS RURAIS DENOMINADOS "FAZENDA PAU D'ALHO" E "FAZENDA JABORANDI", RESPECTIVAMENTE, OBJETOS DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS N.º 22.260 E 23.168 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITU/SP, AMBAS DE PROPRIEDADE DE JAYME CARIDÁ, OU A QUEM DE DIREITO, LOCALIZADAS NA ESTRADA MUNICIPAL ITU N.º 30, BAIRRO DO APOTRIBU.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso IX e artigo 64, inciso I, "h", ambos da Lei Orgânica do Município de Itu/SP; e,

CONSIDERANDO que o município de Itu/SP está localizado em uma área de crescente desenvolvimento, projetando o aumento de sua população e consequente elevação do consumo de água potável;

CONSIDERANDO a constatação da situação de acentuada redução de oferta de água que garante a população do Município da Estância Turística de Itu/SP;

CONSIDERANDO que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo;

CONSIDERANDO que por intermédio da Lei Municipal nº 1.079/2009 foi instituída a Política Municipal de Proteção aos Mananciais de Água, a qual definiu que as águas interiores subterrâneas, as superficiais, as fluentes, emergentes ou em depósito são de interesse público e utilizáveis para o abastecimento coletivo em detrimento de qualquer outro interesse;

CONSIDERANDO que compete à Companhia Ituana de Saneamento - CIS a prestação regular dos serviços de água e coleta de esgoto, observando as legislações vigentes, as normas técnicas pertinentes e os termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.867/2017;

CONSIDERANDO que em razão do alto consumo de água pelos munícipes de Itu/SP, há perigo de repercussão sobre o abastecimento de água potável no Município;

CONSIDERANDO que as águas do Córrego do Pau D'Alho, captadas por intermédio da "Faz. Pau D'Alho" e da "Faz. Jaborandi", podem elidir a falta de água na cidade de Itu/SP, circunstância que jamais há de ser menosprezada, até mesmo diante do início do período anual de estiagem que se avizinha;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e no artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, os quais fundamentam a adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público, assegurada a indenização, se houver dano;

CONSIDERANDO, por fim, que a requisição administrativa é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a requisição administrativa de parte dos imóveis rurais denominados "Fazenda Pau D'Alho" e "Fazenda Jaborandi", respectivamente, objetos das matrículas imobiliárias n.º 22.260 e 23.168 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP, ambas de propriedade de Jayme Caridá, ou a quem de direito, localizadas na Estrada Municipal Itu, n.º 30, Bairro do Apotribu, conforme memorial descritivo abaixo e planta anexa integrante do presente Decreto:

ÁREA 1 – FAZENDA PAU D'ALHO – Matrícula nº 22.260

A referida descrição esta delimitada pelas coordenadas descrita a seguir, inicia-se no ponto 00, de coordenadas E=277.937,2676 e N=7.417.355,7176 deste ponto segue por linha projetada no sentido horário com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas:

00	01	34,00m	151° 36' 00"	277.953,4389	7.417.325,8096
01	07	7,70m	224° 03' 23"	277.948,0821	7.417.320,2734
07	05	17,13m	240° 44' 29"	277.933,1382	7.417.311,9015
05	06	36,58m	331° 36' 00"	277.915,7404	7.417.344,0779
06	00	24,47m	061° 36' 00"	277.937,2676	7.417.355,7176

A descrição acima compreende uma área superficial de 882,56 m².

ÁREA 2 – GLEBA 2A1 – FAZENDA JABORANDI – Matrícula nº 23.168

A referida descrição esta delimitada pelas coordenadas descrita a seguir, inicia-se no ponto 01, de coordenadas E=277.953,4389 e N=7.417.325,8096 deste ponto segue por linha projetada no sentido horário com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas:

01	02	2,78m	044° 03' 23"	277.955,3739	7.417.327,8094
02	03	19,00m	151° 36' 00"	277.964,4107	7.417.311,0961
03	04	10,98m	241° 36' 00"	277.954,7553	7.417.305,8754
04	05	22,44m	285° 34' 36"	277.933,1382	7.417.311,9015
05	06	17,13m	060° 44' 29"	277.948,0821	7.417.320,2734
07	01	7,70m	044° 03' 23"	277.953,4389	7.417.324,8096

A descrição acima compreende uma área superficial de 317,44 m².

Art. 2º - O bem ficará na posse do Município apenas pelo período necessário para a captação de água do Córrego do Pau D'Alho e assim sanar o iminente perigo público de desabastecimento.

Art. 3º - Fica a Companhia Ituana de Saneamento - CIS autorizada a promover, com recursos próprios a exploração dos bens localizados na área, objeto da requisição administrativa e adotar todas as providências necessárias a tanto.

Parágrafo único - Compete à Companhia Ituana de Saneamento - CIS a obtenção prévia junto aos órgãos competentes de todas as esferas de alvarás, licenciamentos, autorizações ou quaisquer outros documentos que forem necessários.

Art. 4º - Fica autorizado o uso da Guarda Municipal de Itu/SP e a requisição da Polícia Militar do Estado de São Paulo para fazer cumprir este Decreto, caso seja necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta exclusiva da Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 24 de Abril de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de abril de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

P.A. CIS Nº 365/2018

ÍNDICE

GABINETE

